

CONTRATO Nº 505 - SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP. 000.9.250129/2022)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA CESAR V M SANTANA ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, **Guilherme Carneiro Adjuto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6552615 SSP/MG e CPF nº 765.169.116-49, residente e domiciliado na Rua Tinoco Valente nº 299 – AP. 04 – Mecejana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CESAR V M SANTANA ME**, estabelecida na rua General Penha Brasil, nº 1391, bairro São Francisco, inscrita no CNPJ sob o nº 07.590.103/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o sr. **Cesar Valmir Monte Santana**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4975995 SSP/RR e CPF nº 861.073.055-72, residente a rua Galdino de Pascoa, nº 98, Bairro Paraviana, nesta cidade, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 006918/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, homologado em 21/06/2022 por despacho exarado às fls. 254 do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFECÇÃO DA ARTE FINAL E ACABAMENTOS AFINS**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **LOTE ÚNICO**, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS - SMAAI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ PVC confecção e emissão com Identificação em PVC, impressão digital policromia cores 4X4, tamanho 54x86mm, contendo proteção em overlay, com resistência à umidade e manuseio, com fita para crachá em tecido nylon, na cor azul, tamanho 80x1,5cm, personalizado (frente e verso) com o logotipo da Prefeitura Municipal de Boa Vista na cor 4x4, com clips jacaré terminal e porta Crachás rígido vertical incolor, injetado em plástico, tamanho 54x86mm.	UND	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
2	EMBALAGEM em formato caixa com visor transparente, em papel cartão kraft 300g, impressão digital cores 4x0, tamanho M3: 15x11x3,5cm, com confecção de lacre em adesivo, confeccionado conforme as logomarcas a serem definidas pela SMAAI.	UND	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
3	EMBALAGEM garrafa PET, capacidade de 50ml	UND	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50

	transparente, com tampa rosca na cor preta, confeccionada com rótulo adesivado em impressão digital policromia cores 4x0 tamanho 8,5x3,5cm.				
4	EMBALAGEM garrafa PET, capacidade de 50ml transparente, com tampa rosca na cor vermelho vinho, confeccionada com rótulo adesivado em impressão digital policromia cores 4x0 tamanho 8,5x3,5cm.	UND	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
5	EMBALAGEM garrafa PET, capacidade de 50ml transparente, com tampa rosca na cor laranja, confeccionada com rótulo adesivado em impressão digital policromia cores 4x0 tamanho 8,5x3,5cm.	UND	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
6	EMBALAGEM garrafa PET, capacidade de 50ml transparente, com tampa rosca na cor amarelo, confeccionada com rótulo adesivado em impressão digital policromia cores 4x0 tamanho 8,5x3,5cm.	UND	250	R\$ 4,33	R\$ 1.082,50
7	PLACAS EM PVC EXPANDIDO branco, espessura a partir de 4mm, impressão digital cores 4X0, tamanho 25x50cm.	UND	50	R\$ 34,53	R\$ 1.726,50
VALOR TOTAL				R\$ 11.406,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 138/2022** e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demaís documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.406,50** (onze mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela autoridade competente.

4.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA GARANTIA

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: Próprio**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 2901**, de 19/07/2022, no valor de R\$ 11.406,50 (onze mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

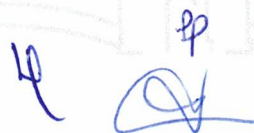
9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 19 de Julho de 2022.

CONTRATANTE:

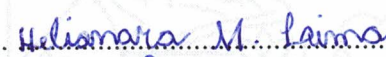
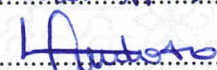

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PELA CONTRATADA:


Cesar Valmir Monte Santana
CESAR V M SANTANA ME

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 023.001.212-47
2.  CPF: 225.059.102-87